



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: saude@pmassai.com.br

GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 208/2022 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 24/11/22, Edição nº 2334

Assinatura

SÚMULA: PROMOVE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A REGULARIZAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO PROGRAMA TC/PAC/0678/2008.

O Senhor Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando os princípios que norteiam a administração pública constante do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando princípio da Prevalência do Interesse Público sobre o Privado, constante do art. 5, "m" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que trata dos atos de desapropriação por utilidade pública;

Considerando o programa do governo de fornecimento de água para as zonas rurais através de construção de sistema hídrico de poços e reservatórios sob nº TC/PAC/0678/2008;

Considerando o interesse público e o princípio da Legalidade; e

Considerando o contido na CI nº 235/2022 – Eng, protocolada sob o n. 9627/22

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à regularização da implantação de um Reservatório de Água do Programa Federal nº TC/PAC/0678/2008 firmado entre a FUNASA e o Município de Assaí, sob área de 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados), com área de 2,5 alqueires ou 6,05 hectares, na zona rural, a ser destacada da Matrícula nº 5.642 do Cartório de Imóveis do 1º Ofício, lote nº 6, da Gleba Ribeirão do Saltinho, nesta comarca de Assaí, Paraná, de propriedade dos Srs. **PAULO RODRIGUES NORONHA E MAURO RODRIGUES NORONHA**, de acordo com seus anexos, contendo o seguinte memorial descritivo:

"Inicia-se no vértice denominado 'EST.A', de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E:507982.838 m e N:7412126.824 m; Situado na parte interna do lote nº 6, Matrícula nº 5.642 - 1º Ofício, Daí segue confrontando pelo lado direito com a área do REL Maracatú e pelo lado esquerdo com terras do lote nº 6, Matrícula nº 5.642 - 1º Ofício, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 180°12'37" e a distância de 8,00 m até o



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: saude@pmassai.com.br

GESTÃO 2021 - 2024

vértice 'EST.B' (E:507982.809 m e N:7412118.824 m); com o azimute de 270°12'37" e a distância de 8,00 m até o vértice 'EST.C' (E:507974.809 m e N:7412118.853 m); com o azimute de 0°12'37" e a distância de 8,00 m até o vértice 'EST.D' (E:507974.838 m e N:7412126.853 m); com o azimute de 90°12'37" e a distância de 8,00 m até o vértice 'EST.A' (E:507982.838 m e N:7412126.824 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 64,00 m²"

Art. 2º. – O objetivo da desapropriação destina-se a permitir que a Municipalidade promova a regularização do sistema de fornecimento de água potável para as famílias da zona rural através de programa junto ao FUNASA.

Art. 3º. – As despesas decorrentes do presente ato administrativo correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Assaí, de conformidade com os valores de avaliação da Comissão para Avaliação de Bens Imóveis constituída pela Portaria n. 236/2021 (Laudo de Avaliação nº 005/2022).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2022.


Michel Ângelo Bomtempo
Prefeito Municipal